



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 6488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 15/05/2019

PORTARIA Nº.:198/2019 15 de maio de 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 605, de 03 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Rosemárcia Dornelas Miranda Oliveira
Suplente: Simone Dornelas Silva

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila de Amorim Gomes Garcia Dutra
Suplente: Elaine Alves Maciel Martins

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jessica da Silva Santos
Suplente: Douglas Mendes de Albergaria

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades não governamentais representativas da sociedade civil de atendimento a criança e adolescente.

a) RESTAURART – Instituto de Restauração com Amor e Arte
Titular: Edílson Marcos de Araújo
Suplente: João Batista da Fonseca

b) Associação Resgatando Vidas - REVI
Titular: Geraldo Dornelas de Souza
Suplente: Edejane de Freitas Dornelas de Souza

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Manhuaçu
Titular: Rosimar de Souza Nunes
Suplente: Pedro Adão de Freitas

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são constantes na Lei Municipal nº 605, de 03 de julho de 2012.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 15 de maio de 2019.

Sérgio Lucio Camilo
Prefeito Municipal